



Deliberações da reunião de 13 de janeiro

DLB N.º 0001/15 | A Câmara Municipal de Leiria **deliberou por unanimidade**, um profundo voto de pesar pelas vítimas dos recentes atos terroristas perpetrados na cidade de Paris, bastião da liberdade, fraternidade e multiculturalismo, que acolhe, também, milhares de Portugueses, onde se incluem muitos Leirienses.

Todos devem assumir que o ódio e a violência não são solução de coisa alguma.

Por isso, associamo-nos ao mais profundo pesar por estes bárbaros acontecimentos e estamos com todos aqueles que, na grandiosa manifestação de domingo, em Paris, deram uma lição ao mundo de que não devemos ter medo do terrorismo e da barbárie, devendo cultivar os valores da tolerância, da solidariedade e da liberdade.

Esta deliberação deverá ser transmitida a Sua Excelência o Senhor Embaixador de França em Portugal.

DLB N.º 0002/15 | No passado dia 1 de janeiro faleceu, com 70 anos, Jorge Estrela, diretor da Casa Museu João Soares nas Cortes. Especialista em arte, Jorge Estrela era pintor, historiador e mestre pela Universidade da Sorbonne (França) sobre a “Pintura intimista holandesa do século XVII”.

Natural de Angra do Heroísmo e residente em Leiria foi fundador da Sociedade Portuguesa de Micologia e nos últimos 10 anos dedicou-se a assuntos relacionados com a História de Arte em Portugal, estudo, restauro e classificação da coleção de pintura do Museu de Leiria.

Do seu trabalho destaca-se a colaboração no projeto reabilitação do Mercado de Sant’Ana, as conferências e exposições como "A Pintura em Leiria no século XVI", "Leiria no tempo das invasões francesas", "Korrodi e o restauro do Castelo de Leiria", "Os Grafitos medievais do Mosteiro da Batalha" e "A Viagem de Cosme III de Medicis em Portugal, no ano de 1669", entre outros.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de pesar, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria pelo trabalho realizado pelo mestre Jorge Estrela.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0003/15 | O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** propôs que se atribuísse um voto de louvor à cientista leiriense Maria Nunes Pereira, pelo facto de estar entre os três portugueses que integram a lista anual da Forbes, revista norte-americana que identifica os jovens com menos de 30 anos mais bem sucedidos do Mundo em 20 categorias diferentes. Licenciada em Ciências Farmacêuticas pela

Universidade de Coimbra, contribuiu para o desenvolvimento do novo adesivo que permite reparar mais facilmente os efeitos cardiovasculares que afetam os bebés.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor a Maria Nunes Pereira.

DLB N.º 0004/15 | Presente a ata n.º 23, referente à reunião de 18 de novembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0005/15 | Presente a ata n.º 24, referente à reunião de 2 de dezembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Participação de Delegação de Leiria na terceira mobilidade no âmbito do Projeto “Every Bodies” – Comenius Regio

DLB N.º 0006/15 | Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 13 de agosto, 3 de setembro, 10 de novembro de 2013 e 13 de maio de 2014, relacionadas com a participação da Câmara Municipal de Leiria no Programa Comenius da Agência Nacional PROALV, em parceria com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria, o Centro Hospitalar de Leiria e a Escola de Dança Clara Leão terá lugar, entre 19 e 23 de fevereiro, a terceira mobilidade dos parceiros portugueses a França.

Como já explicado várias vezes, voltamos a informar que esta iniciativa tem como objetivo abordar o corpo humano em todas as suas vertentes: artística, terapêutica, educativa, desportiva, etc., tentando que cada um dos envolvidos/participantes analise o corpo humano nos seus vários aspetos, não esquecendo as situações de incapacidade. As atividades já se encontram a ser desenvolvidas através de encontros, partilhas de experiências, exposições, espetáculos, etc.

Para o desenvolvimento do referido programa foi atribuída, pela PROALV, uma subvenção no valor de €45,000.00 (€25.000,00 para atividades e €20.000,00 para mobilidades) que tem vindo a ser usada para a sua implementação, nomeadamente, aquisição de equipamentos informáticos e audiovisuais, deslocações, criação de blog e materiais de divulgação, entre outros.

O Projeto tem a duração de 2 anos, tendo tido início a 1 de agosto de 2013 e terá o seu término em junho de 2015. A entidade gestora do projeto é o Município de Leiria, conforme imposição da candidatura.

Neste momento já se realizaram duas mobilidades dos parceiros portugueses a França (de 20 a 24 de novembro de 2013 e de 4 a 8 de junho de 2014) e três mobilidades dos parceiros franceses a Portugal (4 a 9 fevereiro, 28 de maio a 2 de junho e de 30 de setembro a 3 de outubro de 2014). Anexam-se à presente ata os relatórios das últimas mobilidades dos parceiros franceses e portugueses (Anexo A).

O Projeto está a desenrolar-se de acordo com programa apresentado, excetuando-se a alteração das datas de algumas atividades.

Nesta terceira mobilidade, que terá lugar de 19 a 23 de fevereiro, estarão em representação dos parceiros:

- i. Câmara Municipal de Leiria: Anabela Graça, Cecília Pedrosa e Cristina Teixeira;
- ii. Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria: Sandra Vitorino, Sandra Gonçalves e Jorge Dias;
- iii. Centro Hospitalar de Leiria: Pascoal Moleiro e Alexandra Luz.

O valor total das viagens importa em €1.088,24 e a estadia €2.753,84. As despesas inerentes a estas deslocações são totalmente pagas pelo projeto que, conforme já referido, destinou €20.000,00 para mobilidades (24 obrigatórias – incluindo esta mobilidade totalizamos no final de fevereiro 22 mobilidades realizadas).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Participação do Município de Leiria no projeto “ Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima – construindo um futuro melhor”

DLB N.º 0007/15 | No seguimento da participação do Município de Leiria no projeto promovido pela cidade geminada alemã de Rheine intitulado “Cidades Geminadas e Responsabilidade Climática”, que terminou em junho de 2014, vem agora o TaT Rheine (Centro para a Transferência de Tecnologia de Rheine) apresentar uma nova proposta de trabalho na área da proteção climática.

O projeto agora proposto trata-se de um acampamento para jovens, a decorrer em Rheine entre 4 e 14 de julho de 2015, sendo a ação intitulada “Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima (EuroCIASc) – construindo um futuro melhor”. O objetivo é o de “... dar aos jovens a oportunidade de se debruçarem sobre os tópicos da ecologia e da sustentabilidade em conjunto com outros jovens europeus. Gostaríamos de permitir aos jovens que formem a sua própria opinião acerca destes temas e incentivá-los a participarem em discussões arrojadas com outros jovens.” O grupo alvo são jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 17 anos, devendo cada representação ser integrada por 6 pessoas (1 líder em representação do Município ou da entidade que for convidada para o representar e 5 jovens). Os jovens que venham a integrar o projeto deverão ser desfavorecidos e alguns deles deverão ter antecedentes migratórios. Os promotores informam que entendem “... jovens desfavorecidos como um grupo heterogéneo integrado por membros com diferentes níveis de educação.”.

O parceiro do TaT Rheine para o desenvolvimento do projeto é o Kreis Steinfurt, o departamento de intercâmbios de juventude internacionais do distrito que aquela cidade integra, por ser uma entidade bastante experiente neste tipo de ação. Para além das cidades geminadas de Rheine (Leiria, Borne, Trakai e Bernburg) integram também o projeto duas entidades parceiras do Kreis Steinfurt, uma de Itália e outra da Hungria.

O projeto será alvo de uma candidatura ao programa comunitário Erasmus +, a apresentar pelos parceiros alemães, cabendo a Leiria uma comparticipação relativa às viagens no valor máximo de €170,00 por participante. Adicionalmente, é previsto um pagamento por participante situado entre os 50 e os 100 euros, para apoio às despesas com alojamento e alimentação. Em maio decorrerá uma reunião de trabalho na qual deverá participar o líder do grupo e nesse caso todas as despesas serão suportadas pela organização.

Considerando a relevância da temática abordada neste projeto, considerando o facto de se destinar a um público-alvo que terá menores possibilidade de participar em projetos internacionais, o que assim constituirá uma enorme mais-valia para as respetivas experiências pessoais, considerando que se trata de uma ação a desenvolver com uma cidade geminada e considerando ainda que se trata de um projeto que em parte terá financiamento comunitário, acarretando assim um custo final relativamente baixo para o Município de Leiria, propõe-se a aceitação da proposta ora apresentada.

Para o efeito, propõe-se a afetação do montante de €2.500,00 a este projeto, considerando que uma parte substancial desta verba, apesar de ter que ser assumida inicialmente pelo Município de Leiria, será depois ressarcida pela entidade gestora do projeto.

Após resposta da parte da União Europeia quanto à aprovação da candidatura, serão desencadeados os contactos no sentido de ser definido o grupo que representará Leiria neste projeto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a participação do Município de Leiria no projeto “Vigilantes Europeus pela Defesa do Clima (EuroCIASc) – construindo um futuro melhor”, promovido pelo Centro para a Transferência de Tecnologia de Rheine em parceria com o Kreis Steinfurt, a ser concretizado no âmbito de uma candidatura a apresentar ao programa comunitário Erasmus +.

Mais deliberou, em caso de aprovação da candidatura pela União Europeia, suportar as despesas inerentes à participação dos jovens leirienses até ao valor máximo de €2.500,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante os meses de novembro e dezembro de 2014

DLB N.º 0008/15 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente aos pretéritos meses de novembro e dezembro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apenso à presente ata (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal – Ratificação de despacho

DLB N.º 0009/15 | Presente o despacho n.º 97/2014/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 18 de dezembro de 2014, relativo à **Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal**, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve:

“1. O Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, através de ofício, datado de 23 de outubro de 2014, solicita, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que o Município de Leiria se pronuncie e emita parecer fundamentado, num prazo máximo de 45 dias, sobre o projeto de criação dos sistemas multimunicipais (Anexo C).

2. Da leitura da proposta apresentada pelo Governo para a criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal resulta que a mesma assenta em vários pilares fundamentais, dando especial destaque à obtenção de sinergias, com reflexo positivo

nas tarifas, com o objetivo de atenuar a disparidade tarifária e promover a cooperação com os Municípios.

3. Da análise mais detalhada da proposta de Decreto-Lei para a criação deste Sistema Multimunicipal (SMM), o Município de Leiria não pode emitir parecer favorável e consequentemente aderir ao aludido SMM, uma vez que esta agregação implica uma perda da autonomia do poder local, prejudicando claramente os municípios e o Município, na medida em que:

- a) A adesão ao SMM adiará a reversão dos bens afetos às atuais concessões (SIMLIS e Águas do Mondego) verificando-se assim uma prorrogação da posse desses bens do Município de Leiria pela nova entidade por mais trinta anos (duração da nova concessão até 2045);
- b) Poderá resultar num enorme prejuízo o facto da nova entidade concessionária, através da comissão de avaliação das infraestruturas, decidir devolver aos municípios quaisquer bens que se tornem desnecessários para a exploração do sistema, tendo a concessionária direito a um pagamento correspondente ao valor de investimento efetuado e ainda não amortizado, ignorando assim o esforço do município do processo de infraestruturização do concelho em matéria de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- c) Considerando que a exploração e a gestão do SMM estabelece um regime de exclusividade, não fica salvaguardado o contrato de fornecimento de água existente entre o Município de Leiria e a EPAL, o qual termina apenas em 2023. Numa lógica de redução de custos com o serviço de abastecimento de água, considera-se que deverá ser ponderada a renegociação com a EPAL, quer no eventual aumento do volume de abastecimento quer na extensão do prazo do contrato de fornecimento.

Por outro lado, estando previsto o encerramento de várias captações de água dos SMAS de Leiria, como por exemplo a ETA de S. Romão e na eventualidade da ocorrência de um fenómeno semelhante ao de 19 de janeiro de 2013, aumenta o risco de uma grande parte da população do Concelho de Leiria ficar sem abastecimento de água por um período bastante extenso, podendo causar graves prejuízos à população e originar problemas de saúde pública;

- d) Os municípios ficam obrigados ao pagamento dos valores mínimos garantidos (n.º 4 do artigo 17.º). Neste sentido, o Município de Leiria continuará prejudicado pelo facto de estar a suportar os elevados investimentos realizados indevidamente há alguns anos e que naturalmente se refletem na tarifa cobrada ao Município. Toma-se como exemplo a construção de vários quilómetros de emissários que ainda hoje não estão em funcionamento, uma vez que os pressupostos que serviram de base à concretização do contrato de concessão com a SIMLIS estavam errados. Na mesma medida, os caudais mínimos definidos na altura eram completamente irrealistas, uma vez que seria financeiramente impossível a execução e posterior entrada em funcionamento da rede de saneamento em baixa conforme estava previsto nesse estudo;
- e) Na proposta de diploma prevê-se a criação de um conselho consultivo, ao qual competirá o acompanhamento da atividade geral da sociedade, nomeadamente dos níveis de serviços praticados e da gestão das infraestruturas afetas à concessão. No entanto, apesar das câmaras municipais virem a integrar este órgão, quaisquer pareceres que lhes sejam solicitados não são vinculativos. Assim, o papel dos municípios nas decisões relevantes é totalmente nulo,

incluindo no âmbito de uma hipotética privatização/concessão a entidades privadas do SMM a ser proposto pelo Concedente;

- f) Não está definido o Plano de Investimentos específico para o Concelho de Leiria das infraestruturas da rede em alta de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

4. Em face do exposto e ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que a Câmara Municipal de Leiria emita parecer negativo à Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal e consequentemente rejeite a adesão do Município de Leiria ao mesmo.

5. Uma vez que o presente parecer tem de ser enviado hoje para o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, e, não havendo tempo útil para reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, **decido**, excecionalmente, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer negativo nos termos e com os fundamentos acima expostos, ficando este meu despacho sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal que se realizar a partir da presente data, já agendada para o dia 6 de janeiro de 2015.

Leiria, 18 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 18 de dezembro de 2014, sobre a Criação do Sistema Multimunicipal (SMM) de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015

DLB N.º 0010/15 | Retirado.

Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015

DLB N.º 0011/15 | Retirado.

Processo disciplinar

DLB N.º 0012/15 | A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 junho, e com os fundamentos constantes do relatório final datado de 7 de janeiro de 2015, que faz parte integrante desta deliberação, **deliberou por maioria**, em escrutínio secreto, com nove votos a favor e duas abstenções, aplicar ao trabalhador Paulo Alexandre Almeida Laginhas, técnico superior licenciado em Engenharia Civil, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a sanção de repreensão escrita, prevista e caracterizada, respetivamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º e no n.º 1 do artigo 181.º, ambos da LTFP, e que fica anexa à ata n.º 1 do ano de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria

DLB N.º 0013/15 | A prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a adoção de medidas para a evitar é assunto da maior importância e atualidade na sociedade portuguesa contemporânea, também no que à gestão pública das administrações locais se refere.

A preocupação existente na sociedade portuguesa e nas suas instituições representativas levou a que a Assembleia da República, pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, viesse a criar o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), com atividade exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção.

Na esfera da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos da qual «*Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.*».

Em 29 de dezembro de 2009, sob a deliberação n.º 1997/2009, a Câmara Municipal de Leiria aprovou, por unanimidade, o seu *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas*, doravante designado Plano de prevenção de riscos de gestão de riscos de gestão incluindo de corrupção e infrações conexas do Município de Leiria (Plano).

Decorridos 5 anos após a aprovação do referido Plano, atenta a sua monitorização e avaliação entretanto efetuadas, as alterações ocorridas na estrutura orgânica municipal, bem como as alterações que sobre esta matéria foram introduzidas no Código Penal Português, com a aprovação da Lei n.º 32/2010, de 2 de setembro, mostra-se necessária a sua revisão, com identificação de riscos entretanto observados, das respetivas medidas de minimização e dos novos responsáveis pela sua execução.

Assim, é presente a nova versão, ora denominada, Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria para discussão e aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição do ponto 1.1. da Recomendação, de 1 de julho de 2009, sobre planos de prevenção de riscos de gestão incluindo de corrupção e infrações conexas do Conselho de Prevenção da Corrupção **deliberou por unanimidade** aprovar a 1.ª Revisão Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria e a remessa do documento ora aprovado às seguintes entidades: Conselho de Prevenção da Corrupção; Tribunal de Contas e Inspeção-Geral de Finanças.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Projeto do Código de Conduta da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 0014/15 | O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou, em 7 de novembro de 2012, uma Recomendação em que evidencia a necessidade de adoção de manuais de conduta e de boas práticas contendo as regras que devem nortear a atividade de gestão por parte das entidades públicas, com especial enfoque na necessidade de prevenção de conflitos de interesses no setor público.

A elaboração do presente documento obedeceu, assim, ao desiderato acima referido e aos princípios e normas constantes dos seguintes diplomas legais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código Europeu de Boa Conduta Administrativa;
- Código de Procedimento Administrativo;
- Crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas.

Na elaboração do documento ora apresentado pretendeu-se, para além da enumeração das normas legais, incluir uma vertente prática da temática em causa, com explicitação de conceitos doutrinários e exemplificação da sua aplicação (doutrina e jurisprudência), matéria que consta dos dois anexos que integram o Código Conduta:

- Anexo n.º 1 - Glossário onde estão descritas e explicitadas, de forma que se pretendeu exhaustiva, as palavras-chave nele inscritas, bem como as sanções que lhe podem estar associadas, de natureza criminal, funcional/disciplinar e financeira;
- Anexo n.º 2 - integra dois quadros-sínteses: o quadro n.º 1, composto pela descrição das principais infrações que podem ser imputadas aos agentes públicos em resultado de eventual violação dos princípios legais a que a sua atuação pode estar sujeita e a que este código alude e, o quadro n.º 2, constituído pela descrição das sanções próprias das infrações referidas no quadro n.º 1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição da Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, **deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de Código de Conduta da Câmara Municipal de Leiria, bem como o seu envio às seguintes entidades: Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas e Inspeção-Geral de Finanças.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0015/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Emídio Dinis Brejeira, Assistente Operacional, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Emília Dinis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0016/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 10 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 777, 807 a 814, 816 a 830 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5800, 5874, 6300, 6384, 6454, 6456, 6498, 6536 a 6554, 6563 a 6580, 6610, 6629 a 6694, 6696 a 6772, 6774 a 6809, 6811 a 6853, 6855, 6857, 6859 a 7024, 7026 a 7042, 7044 a 7049, 7051 a 7091, 7093 a 7192, 7194 a 7205, 7207 a 7213, no valor total de €9.124.947,78.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0017/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 6 de janeiro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €18.204.053,59, sendo de Operações Orçamentais €16.880.215,26 e de Operações de Tesouraria €1.323.838,33, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Criação de Postos de Cobrança e Atribuição de Fundos de Caixa – 2015. Ratificação de despacho

DLB N.º 0018/15 | Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de janeiro, cujo teor se transcreve:

“DESPACHO n.º 2/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos.

Deste modo, **autorizo**, no uso das competências que me estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a criação dos postos de cobrança, bem como a atribuição dos respetivos fundo de caixa, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A Favor de:	Fundo de Caixa
SMV	Serviço Médico Veterinário	1	Afonso Santos Ribeiro Costa	20,00 €
			José Rui Lage Carvalho dos Santos	
			Maria Manuela de Sousa Valério	
DIPCB	Bombeiros Municipais	1	Tiago Filipe da Silva Cintrão Luís	20,00 €
	Gabinete Técnico Florestal	1	Maria Natália de Carvalho Sousa	20,00 €
DIACMT	Castelo	1	Ana Violante Rosário Bernardes	20,00 €
			Maria Cremilde Santos Fernandes Matias	

			Maria Goreti Ferreira João Fonseca	
			Maria Graça Pires Rosinha	
	MIMO	1	La Salete Maria Marcelo Prata Cruel	20,00 €
			Márcia Catarina Ferreira Jesus	
			Maria Susete Gaspar Ferreira	
			Mário Jorge Vinhais Dias Pires Coelho	
	Moinho do Papel	1	Lisete Santos Fernandes Portela	20,00 €
			Maria Madalena Rosa Cruz Silveirinha	
			Paula Cristina da Silva Garrido Espadinha Pereira	
	Agromuseu	1	Idília Maria Farto Ribeirete	20,00 €
			Maria José Paixão Aguiar Coelho	
	Parque de Campismo	1	Délia Oliveira Sousa Valério	50,00€
Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A Favor de:	Fundo de Caixa
DIJA	Balcão Único de Atendimento	6	Maria Albertina de Oliveira Porto Ramos	120,00€ (20,00 € Por cada)
			José Joaquim Eusébio Albuquerque	
			Vera Lúcia Dias Novais Valente Ribeiro	
			Paula Cristina Nunes Bicho Silvano Froes	
			Susana Maria Ferreira Rodrigues Gomes	
			Ema Marta Carvalho Sarraipa Ferreira	
			Elisabete Correia Ribeiro Festas	
			Maria João Cordeiro Rego Freitas de Almeida	
	Arquivo Municipal ¹	2	Luís Miguel Repolho Vieira Narciso	40,00€ (20,00 € Por cada)
			Maria Fátima Santos Quinta Fernandes Portugal	
			Maria Teresa Pereira Marques Rente	
			Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório	
DIDEA	Serviço de Metrologia	3	Alvarina Bernardo Sousa Leal Alves	20,00€
			Carlos Manuel Pereira Francisco	
			Joaquim Manuel Agostinho dos Santos	
	Serviço de Mercados	10	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	NA
			António Guerra Pereira	
			Carlos Alberto Alves Ferreira	
			Emídio Dinis Bregjeira	
			Fernanda Maria Lino Correia	
			Hugo José Silva Carvalho Correia	
			João Matias Oliveira	
			Joaquim José Santos Moreira Simões	
			Joaquim da Ponte Ribeiro	
			Rui Manuel Sousa Fernandes	
	Centro Associativo Municipal	1	Filomena da Silva Parente	NA
DID	Estádio Municipal de Leiria	2	Célia Maria de Sousa Ferreira	20,00€
			Maria La Salete Almeida Fernandes Pereira	
			Nuno José Almeida Veiga	
			Regina Vicêncio Parreiras	
DIEM	Parque Estacionamento Mercado Santana	1	Amândio Correia de Jesus	150,00€
			Hernâni Alexandre Matos	

¹ Os 2 postos de cobrança, relativos ao Arquivo Municipal, são, um no Balcão Único de Atendimento e outro no Edifício de São Romão.

Leiria, 05 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara

(Raul Castro)”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de janeiro, a autorizar a criação dos postos de cobrança e a atribuição de fundos de caixa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Introdução do saldo de gerência de 2014

DLB N.º 0019/15 | Considerando:

- i. O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;
- ii. Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que “Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.”
- iii. O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma *faq* sobre esta matéria com o seguinte teor “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho” a qual mereceu a seguinte resposta “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2014, em anexo (Anexo F), e a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €16.110.734,81, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, conjugando o estabelecido pelo ponto 2.5.3. do POCAL e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho **deliberou por unanimidade** aprovar o mapa dos fluxos de caixa referente ao ano de 2014 e autorizar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €16.110.734,81, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de mobiliário escolar à Associação Conferência de N. S. da Gaiola de Cortes da SSVF

DLB N.º 0020/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O pedido da Associação Conferência de Nossa Senhora da Gaiola (ENT. 2014/15009), no qual solicita ao Município de Leiria a cedência de mobiliário escolar;
- ii. O posterior despacho de concordância da Senhora Vereadora Anabela Graça, datado de 29/12/2014;
- iii. Que os referidos bens deixaram de ter utilidade no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município de Leiria, encontrando-se em armazém;

Propõe-se a cedência à Associação Conferência de Nossa Senhora da Gaiola de Cortes da SSVF dos seguintes bens:

- i. 1 Secretária, NI 13489 – Valor patrimonial €0,00;
- ii. 3 Mesas de aluno, NI's 37832, 13267 e 70887 – Valor patrimonial €0,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos bens acima mencionados à Associação Conferência de Nossa Senhora da Gaiola de Cortes da SSVF.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património para que proceda ao abate dos bens no inventário municipal e à emissão do respetivo auto de cessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contrato de Parceria entre Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad e o Município de Leiria

DLB N.º 0021/15 | Considerando que:

- i. A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em sua reunião de 19 de fevereiro de 2013, (DLB N.º 181/13), que o Município de Leiria aderisse à associação “REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL”, por reconhecer o seu grande interesse, tanto imediato, como para o futuro empenho da Autarquia na revitalização da memória hebraica da região num espírito de diálogo intercultural, tendo esta adesão sido autorizada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2013, conforme consta da ata n.º 1/2013;
- ii. A Associação Rede de Judiarias de Portugal candidatou ao programa *EEA GRANTS*, um projeto de âmbito cultural e turístico, que envolve 24 municípios, denominado “**Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais**”, o qual obteve dos seus Estados doadores a aprovação e respetivo apoio do seu mecanismo financeiro;
- iii. A Santa Casa de Misericórdia de Leiria é parceira deste projeto, tendo contribuído com um projeto local de musealização da Igreja da Misericórdia de Leiria, denominado “**Leiria: Centro de Diálogo Intercultural**”, o qual foi considerado no âmbito do projeto “ROTAS SEFARAD”, como um projeto âncora;

Assim, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe que a Câmara Municipal, com vista à prossecução das atribuições do Município vertidas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência prevista nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo, delibere aprovar a minuta de Contrato de Parceria a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação Rede de Judiarias de Portugal, que se transcreve:

**«CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A
ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS DE SEFARAD
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “ROTAS SEFARAD: VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE JUDAICA
PORTUGUESA NO DIÁLOGO INTERCULTURAS”**

Considerando que:

I. O Espaço Económico Europeu (EEA) é composto pelos estados membros da União Europeia e três países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) - Islândia, Listenstaine e Noruega - que partilham o mesmo Mercado Interno;

II. Através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014, no âmbito dos *European Economic Area Grants*, a Noruega, a Islândia e o Listenstaine, na qualidade de Estados doadores, financiam, em 16 Estados membros da União Europeia, iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas, com vista a reduzir as disparidades económicas e sociais e reforçar as relações bilaterais entre os Estados doadores e os Estados beneficiários;

III. Sob a égide do Protocolo 38B ao Contrato para o Espaço Económico Europeu para o mecanismo financeiro com o horizonte temporal 2009-2014 (EEA Grants 2009-2014), os Estados doadores celebraram com o Estado Português um Memorando de Entendimento, nos termos do qual foi atribuído um apoio financeiro para um programa que visa a salvaguarda do património natural e cultural para as gerações futuras, a sua conservação e promoção do acesso público, tendo sido designado como Operador deste programa a Secretaria de Estado da Cultura (SEC), através Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);

IV. O projeto aprovado no âmbito do Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, para ser beneficiário do financiamento em Portugal, foi o projeto denominado ***Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais***, apresentado pela Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad, atenta a sua reconhecida qualidade e comunhão com os objetivos do *European Economic Area Grants*;

V. A associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas de Sefarad - que o Município de Leiria integra - é uma associação de direito privado com carácter público que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica e que pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística;

VI. No quadro destes objetivos comuns, entre o projeto da associação e o programa financeiro de apoio, destacam-se:

- a) O diálogo multicultural na promoção dos valores universais dos direitos do homem;
- b) O desenvolvimento cultural, social e económico das populações abrangidas;
- c) A melhoria do ambiente cultural e natural dos territórios integrados no programa;
- d) A recuperação do património histórico de referência cultural;
- e) A criação de meios de sustentabilidade para o desenvolvimento local e regional,

VII. No âmbito das suas atribuições e competências, a Associação Rede de Judiarias de Portugal- *Rotas Sefarad* celebrou com o Operador do Programa um contrato definidor dos termos e das condições de execução e financiamento do projeto *Rotas Sefarad*, contrato esse doravante abreviadamente designado por “contrato-projeto”;

VIII. Nos termos de tal contrato - que constitui o Anexo A ao presente Contrato de Parceria e dele faz parte integrante - a Associação Rede de Judiarias de Portugal - *Rotas Sefarad* é o Promotor do Projeto e, por isso, terá de executar cumprindo todos os deveres a que se obrigou perante o Operador do Programa, devendo, para tanto, celebrar Contratos de Parceria com os parceiros do projeto;

IX. Grande parte do património local alvo de reabilitação é propriedade de membros da Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad que, desde a primeira hora, integram o Projeto, havendo, por esse motivo a necessidade de celebrar o presente Contrato de Parceria.

X. O Município de Leiria constitui-se, justamente, como entidade pública gestora do imóvel Igreja da Misericórdia de Leiria integrado no Projeto apoiado pelo EEA Grant's e que sendo um dos parceiros deste Projeto, importa, por isso, formalizar tal colaboração estabelecendo-se os termos e condições em que se desenvolverá tal Parceria, clarificando as obrigações recíprocas das partes;

XI. Nos termos das alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal em parceria com entidades da administração central apoiar programas e projetos de interesse municipal, bem como assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

XII. A câmara municipal, na sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2015, aprovou a minuta do presente contrato de Parceria, autorizou a realização da despesa a ele inerente.

Com vista ao estabelecimento do modelo de articulação e compromisso que garanta a correta execução do programa de apoio EEA Grant's, entre a **Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad**, pessoa coletiva n.º 509 801 811, com sede no Museu Histórico de Belmonte, Centro de Estudos Judaicos Adriano Vaco Rodrigues, Rua de Portel, n.º 4, em Belmonte, representada pelo Presidente da sua Direção, no uso dos poderes conferidos pelos respetivos estatutos, doravante também abreviadamente designado como Primeira Outorgante ou por Promotor do Projeto e o **Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 13 de janeiro de 2015, doravante também abreviadamente designado por Segundo Outorgante ou por Parceiro, é celebrado, nos termos e para os efeitos dos artigos 3.3. do *Programme Agreement*, 6.8 do Regulamento relativo à implementação o MFEEE 2009-2014, do n.º 2 da cláusula 31.ª do Contrato de Projeto, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com o disposto nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Contrato de Parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato de Parceria tem como objeto a definição dos termos e condições da Parceria entre os supra identificados outorgantes para a criação do **Centro de Diálogo Intercultural**, prevista no contrato anexo Anexo A.

Cláusula Segunda

Objetivos da Parceria

O estabelecimento do Contrato de Parceria ora formalizado tem como objetivo a concretização das ações indispensáveis à criação do **Centro de Diálogo Intercultural** na Igreja da Misericórdia de Leiria e das ações transversais de promoção dos territórios envolvidos e do Município de Leiria em particular.

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente Contrato de Parceria constituem obrigações da Primeira Outorgante:
 - a) Dar cumprimento às obrigações contraídas no contrato de financiamento junto como Anexo 1, assegurando-se que possui os documentos e informações necessários e obrigatórios;
 - b) Cumprir os objetivos definidos no presente Contrato de Parceria.
 - c) Assegurar a boa execução do Programa EEA Grant's, em pormenor neste Contrato de Parceria, de todas as ações que englobem o Município de Leiria;
 - d) Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato de Parceria;
 - e) Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto deste contrato;
 - f) Prestar, a todo o tempo, todas e quaisquer informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da execução do Contrato de Parceria, com vista a, designadamente, assegurar a boa gestão da comparticipação financeira e a monitorização da realização das atividades/ações objecto do presente contrato;
 - g) Dar cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Financiamento pelo Promotor do Projeto junto com Anexo 1, no âmbito das ações referidas na Cláusula Primeira, bem como prestar todas as informações necessárias ao cumprimento das restantes obrigações assumidas no mesmo instrumento contratual;
 - h) Realizar a transferência da verba estipulada pelo Programa EEA Grant's para cada ação específica contra a apresentação de documento legal de execução da mesma e após transferência daquele para a Primeira Outorgante;
 - i) Assegurar, exercendo os seus poderes de controlo, superintendência e tutela a boa gestão de todas as ações/atividades em que se decompõe o Projeto.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato de Parceria constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Manter na sua propriedade o imóvel – Igreja da Misericórdia de Leiria – intervencionado no âmbito do presente Contrato por um período mínimo de 10 anos a contar da data do final da intervenção realizada, contabilizando-se para o efeito o auto de receção provisória da obra ou, nos casos de receções parciais, do último auto de receção provisória da obra;
- b) Manter, relativamente ao imóvel indicado na alínea anterior, e por um período mínimo de 10 anos após a cessação da intervenção nos termos da alínea anterior, uma utilização compatível com as finalidades do programa;
- c) Manter segurado o imóvel referido na alínea a), pelo menos, por um período de 10 anos após a cessação da intervenção nos termos da aludida alínea;

d) Alocar e manter alocados, sem possibilidade de cabimentação ou de compromisso para quaisquer outros projetos, os recursos necessários à manutenção do imóvel referido na alínea a) por um período mínimo de 10 anos após a cessação da intervenção, nos termos da referida alínea a);

e) Assegurar o financiamento das operações e intervenções a realizar, sem prejuízo do seu posterior reembolso nos termos do contrato projeto e demais instrumentos do Programa;

f) Assegurar uma total colaboração com o Promotor do Projeto e com o Operador do Programa, tendo em vista um adequado controlo do Projeto, nos termos da cláusula 17.º do contrato projeto celebrado entre a DRCC e Rede de Judiarias;

g) Designar como perito ou consultor, nos termos do disposto no artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos, um elemento a indicar pelo Promotor do Projeto, nos júris dos procedimentos a realizar no âmbito do presente contrato;

h) Observar as regras que regem a contratação pública, não podendo ser realizados procedimentos de ajuste direto com convite a menos de 3 entidades;

i) Cumprir as datas de execução previstas, assegurando, em qualquer caso, que as intervenções são integralmente realizadas até ao dia 30 de Abril de 2016, e assegurar os montantes excedentes aos valores comparticipados no âmbito do projeto pré-definido;

j) Garantir uma comparticipação própria na obra de requalificação no mínimo de 15% do total financeiro do apoio do Programa EEA Grant's, em adição ao valor do apoio;

k) Responsabilizar-se pela execução financeira da obra de requalificação consagrada no Programa EEA Grant's;

l) Executar as ações definidas no Programa EEA Grant's que contenham o envolvimento do Município de Leiria;

m) Apoiar as ações transversais do Programa EEA Grant's em que o Município de Leiria esteja integrado, nomeadamente através de informação.

Cláusula Quinta

Propriedade e direitos de utilização e fruição do equipamento

1. O equipamento a reabilitar objeto do projeto "***Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais***" é gerido pelo Município de Leiria.

2. O Município de Leiria garantirá a utilização e fruição do edifício no quadro do objetivo e proposta de função da ação, pelo prazo de 10 anos.

3. Durante o período de vigência do presente Contrato, o Promotor do Projeto não pode utilizar o edifício para fins diferentes dos nele previstos ou ceder a respetiva gestão, fruição ou utilização a outrem, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Sexta

Ação e valores financeiros do Programa EEA Grant's

O financiamento decorrente do Programa EEA Grant's inerente à obra do Centro de Diálogo Intercultural a concretizar na Igreja da Misericórdia de Leiria corresponde ao montante de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).

Cláusula Sétima

Regulação e verificação do Contrato

As atividades/ações do Município de Leiria executadas no âmbito do presente Contrato de Parceria estão sujeitas à verificação do Promotor do Projeto.

Cláusula Oitava

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos do presente Contrato de Parceria são resolvidos por mútuo consentimento das partes.

Cláusula Nona

Duração e produção de efeitos

O presente Contrato de Parceria vigora pelo prazo de 12 anos contados da data da sua assinatura e produz efeitos a partir da mesma.

Cláusula Décima

Alterações ao Contrato

1. Qualquer alteração ou adaptação pelos Outorgantes dos termos ou resultados previstos neste Contrato de Parceria fica sujeita a submissão, se necessária, às entidades legalmente competentes, que na matéria se devam pronunciar e que podem condicionar a alteração ou adaptação em causa.
2. As alterações ou adaptações do presente Contrato de Parceria são formalizadas por escrito, sob a forma de adenda, a qual passa a fazer parte integrante deste.

Cláusula Décima Primeira

Resolução

1. O incumprimento definitivo de qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste Contrato confere, nos termos gerais do Direito, à parte cumpridora o direito de o resolver.
2. Para efeito do disposto no número anterior considera-se incumprimento definitivo por qualquer das partes se, notificada pela parte cumpridora, a parte faltosa não sanar a sua atuação incumpridora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados nos termos fixados no Código do Procedimento Administrativo.
3. A resolução terá lugar no prazo de 8 (oito) dias úteis após o conhecimento dos factos que a justifiquem, através de comunicação escrita devidamente adequadamente fundamentada.

Cláusula Décima Segunda

Casos de extinção

O presente Contrato de Parceria extingue-se:

- a) Pelo decurso do prazo fixado para a sua vigência;
- b) Por acordo das partes;
- c) Por resolução nos termos definidos na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira

Legalidade da Despesa

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato integram o projeto de orçamento municipal para os anos económico de 2013 e 2014/PPI.

Cláusula Décima Quarta

Comunicações e notificações

Todas as comunicações/notificações entre as partes serão efetuadas para as respetivas moradas indicadas no intróito, pelo que qualquer alteração nos contactos deve ser comunicada pelos mesmos meios à outra parte.

Cláusula Décima Quinta

Imposto do selo

O presente contrato está isento de imposto do selo por força do disposto no n.º 1, na alínea s) do n.º 3, ambos do artigo 3.º e alínea a) do artigo 6.º, todos do Código do Imposto do Selo.

Cláusula Décima Sexta

Publicidade

Este Contrato de Parceria será publicado nos sítios da Internet de ambos os outorgantes.

Parágrafo Único: O presente Contrato de Parceria é constituído por ___ (_____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada representante dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____, de _____ de 2015.

Pelo Promotor do Projeto | O Presidente da Direção |

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência previstas nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta Contrato de Parceria entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal e o Município de Leiria, nos termos supra transcritos, e autorizar a despesa a ele inerente.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorga do referido Contrato de Parceria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Acolhimento de Ação de Formação. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro

DLB N.º 0022/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (ENTFE. 2014/9854), dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro, promovem uma ação de formação subordinada ao *Regime Financeiro das Freguesias e Deveres de Informação*, no dia 21 de janeiro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A presente ação pretende atualizar conhecimentos, tendo presente os procedimentos legais, particularmente direcionados às freguesias concelhias, congregando aqui as áreas geográficas de Leiria, Batalha e Marinha Grande.

Assim, considerando:

- A disponibilidade demonstrada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro em ministrar a ação em apreço em regime *pro bono*, propõe-se a utilização da estrutura Teatro Miguel Franco, estrutura de acolhimento de autarcas e trabalhadores das freguesias dos Municípios acima mencionados.

Os procedimentos subsequentes observam as regras instituídas na DIRH sobre a matéria, nomeadamente quanto à divulgação da ação diz respeito.

A referida ação tem o centro de custo n.º O239.14.A75.

O custo para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da realização da ação de formação subordinada ao *Regime Financeiro das Freguesias e Deveres de Informação*, a ter lugar no dia 21 de janeiro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

Anulação de guia de receita

DLB N.º 0023/15 | No âmbito da venda de um lápis do Agromuseu na loja do Castelo em conformidade com a tabela de preços em vigor, foi emitida a guia de receita n.º 38158, de 17.12.2014, no valor de €20,00, quando deveria ter sido no valor de €0,50. Deste modo, procedeu-se à retificação do lapso, através da emissão da guia de receita n.º 38175, no valor de €0,50.

Face ao aqui exposto, solicita-se a anulação da guia de receita n.º 38158.

A ação tem o centro de custo n.º O5.14A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 38158, de €20,00, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a RÁDIO SIM para um evento solidário de Natal no recinto do Mercado de Sant'Ana.

Retificação de data - Ratificação de despacho

DLB N.º 0024/15 | Na sequência do deliberado em sede de reunião de Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, que aprovou o acolhimento para a realização de uma ação de caráter filantropo, sob a chancela da Rádio Sim, materializada numa sessão de autógrafos e venda de calendário da Rádio Sim, para o dia 29 de dezembro entre as 15h00 e as 18h00, nas instalações do recinto do Mercado Sant'Ana e, considerando a indisponibilidade temporal alegada pela entidade organizadora no cumprimento da presença no período anunciado, verifica-se a necessidade de retificar o anteriormente deliberado, designadamente no que à alteração de data da referida ação diz respeito.

Assim, considerando a abertura geográfica demonstrada pelas jurisdições nacionais no acolhimento e difusão da ação anunciada, a qual obrigou a uma recalendarização da agenda, propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação de data de acolhimento da ação, calendarizada para o dia 29 de dezembro de 2014, agora reagendada para o dia 7 de janeiro de 2015, mantendo-se as demais enunciações consideradas em sede de deliberado supracitado.

Tendo por sua vez, presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal, por alteração de datas para a primeira reunião do executivo, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher a atividade anunciada, concedendo autorização para a sua alteração, mediante despacho favorável, datado de 29 de dezembro de 2014, o qual carece agora de ser ratificado.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A69.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 29 de dezembro de 2014, que autorizou a retificação da data da sessão de autógrafos e venda de calendário da Rádio Sim, para o dia 7 de janeiro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de cenários, personagens e adereços do filme de animação “Quarto Proibido”

DLB N.º 0025/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na INT. 2014/12291, com a proposta de doação de cenários e personagens e adereços do filme de animação “Quarto Proibido” gentilmente doados ao Município de Leiria pelos realizadores de Leiria, Emanuel Nevado e Ricardo Almeida e cuja listagem se anexa (Anexo G).

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com caráter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área cinematográfica, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|i|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, inventário e divulgação como património cinematográfico de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Esta atividade tem o centro de custo n.º 94.14A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo na alínea j) do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material cinematográfico para integrar o acervo do Município e agradecer aos realizadores Emanuel Nevado e Ricardo Almeida a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Doação de material áudio e cénico do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 0026/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na INT. 2014/12275, com a proposta de doação de equipamento áudio e cénico proveniente do Teatro José Lúcio da Silva ao Município de Leiria, para integrar o património municipal e cuja listagem se anexa (Anexo H).

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com caráter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área cinematográfica, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|i|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação como património audiovisual de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Esta atividade tem o centro de custos n.º 94.14A14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo na alínea j) do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material áudio e cénico para integrar o acervo do Município e agradecer ao Teatro José Lúcio da Silva, na pessoa do seu Diretor, a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

FESTIVAL DE MÚSICA EM LEIRIA – Temporada 2015

DLB N.º 0027/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca constante da ENFTE. 2014/9722, dando conhecimento que o Município de Leiria em parceria com o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes intentam promover o 33.º Festival de Música em Leiria, nas instalações do Teatro Miguel Franco, Teatro José Lúcio da Silva e Igreja da Misericórdia, nas seguintes datas:

Teatro Miguel Franco:

- dias 3 e 7 de junho de 2015.

Teatro José Lúcio da Silva:

- dias 30 de abril, 29 de maio, 5 de junho e 20 de junho de 2015.

Igreja da Misericórdia:

- dia 12 de junho de 2015.

O Orfeão de Leiria |Conservatório de Artes, instituição associativa, norteia a sua ação na promoção e difusão cultural, com especial enfoque para o ensino das artes, assumindo a arte performativa musical a área por excelência.

Durante décadas este Organismo, pautado por um elevado padrão de exigência e qualidade de ensino, tem contribuído para a evolução do ensino artístico, regional e nacional.

Assim, considerando:

- i. O historial do Festival ora anunciado que celebra em 2015 o seu 33.º aniversário, distinguido por uma programação eclética e diversa;
- ii. A elevação da identidade cultural do território, com base em estratégias de desenvolvimento de expressão cultural local, como a aqui apresentada;
- iii. O interesse municipal oriundo do conhecimento e saber-fazer locais, resultado da capacidade dos atores locais na promoção do desenvolvimento endógeno – capital cultural e social;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao 33.º Festival de Música em Leiria, promovido pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, através da disponibilização das infraestruturas municipais nas locais e geografias acima evocadas.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €900,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem os centros de custos n.ºs O239.14A74, 079.14A91 e 079.14A92.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a disponibilização das infraestruturas municipais nas locais e geografias acima evocadas, no âmbito da realização do 33.º Festival de Música em Leiria, promovido pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes e autorizar os encargos que se estimam em €900,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Festival de Teatro Infantil 2014- Retificação de dados da entidade contraente

DLB N.º 0028/15 | Na sequência do considerado na deliberação n.º 1099/14, datada do dia 28 de outubro de 2014, através da ENFTE. 2014/7693, anunciando o projeto FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL, no qual se integra a peça teatral “O PEIXE ENAMORADO”, realizada no passado dia 23 de novembro de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, mediante o regime de partilha de bilheteira, vem a entidade requerente solicitar a alteração dos dados fiscais, oportunamente partilhados e deliberados, para efeitos contabilísticos.

Assim, considerando;

- A data de realização do espetáculo – dia 23 de novembro de 2014;
- As fundamentações alegadas pela entidade a acolher, suportadas na alteração do representante legal da Companhia teatral MANIPULARTES;

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação dos dados da entidade contraente, mantendo-se as condições de acolhimento, enunciadas na deliberação anteriormente aprovada.

Deste modo, a anterior entidade contraente, representada pelo Senhor Fernando Coelho, NIF. 193384310, com sede na Rua dos Campinos, 67, 2420-083 Caranguejeira, deverá ser suprida pela representatividade legal, titulada na pessoa da Senhora Liliana Faria Pereira, NIF 223057312, com sede na Rua dos Campinos, 67, 2420-083 Caranguejeira.

O evento tem o centro de custo n.º 239.14A64.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação dos dados da entidade contraente da peça teatral “O PEIXE ENAMORADO”, realizada no passado dia 23 de novembro de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, de acordo com o referido na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Autocarro do Município, à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo – Participação no Intercâmbio Leiria / Lübbecke

DLB N.º 0029/15 | Presente a mensagem de correio eletrónico, datado de 24 de novembro de 2014, da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, com o registo ENTFE. 2014/9403, solicitando a cedência

gratuita do autocarro do município, com motorista, para o transporte de alunos e professores, da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo e dos alunos visitantes da cidade alemã Lübbecke.

Assim, propõe-se a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, nos dias e horários que se indicam, com saída da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo em Porto Moniz, Leiria:

- Dia 12 de abril/2015: Leiria – Lisboa (aeroporto) - Leiria, com saída de Leiria às 10h00 e regresso às 19h00;
- Dia 15 de abril/2015: Região de Leiria e Praias, com saída de Leiria às 9h00 e regresso às 18h00;
- Dia 18 de abril/2015: Leiria – Lisboa (aeroporto) - Leiria, com saída de Leiria às 9h00 e regresso às 17h00;

A cedência do autocarro do município, com motorista, com o centro de custos OBM O39.14A2, importa em €1.062,36 (mil e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), estando cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do autocarro do Município, com motorista, à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, para transporte dos transferes e visita à região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0030/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta colocação/implementação sinalização
Freguesia de Marrazes e Barosa	Entrada 2013/1559	451.13A 61 (€ 285.40)	Rua Dr. Joaquim José de Sousa - Urbanização da Boucharia, em Marrazes	Implementação da Marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem), de cor amarela.
DIMC	Entfe. 2014/9696	622.14A 394 (€287,85)	Rua do Alqueve – Arneiro, em Maceira	Implementação de sentido único e proibição de circulação de tráfego pesado, com recurso a: - 1 Sinal de informação H3 (via de sentido Único); - 1 Sinal de proibição C1 (sentido proibido); - 1 Sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados).
Freguesia de Colmeias e Memória	Entfe. 2013/3396	451.13A 159 (€228,10)	Rua Central – Agodim, em Colmeias	Em aditamento à deliberação de 15 de julho, torna-se necessário proceder à colocação de: - 1 sinal de perigo A16a (passagem para peões), a colocar a 150m.
Freguesia de Bidoeira de Cima	Entfe. 2014/9736	622.14A 392 (€571.85)	Rua do Cabeço, no entroncamento com a Rua da Mata – Bidoeira de Cima	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Mata do Lobo, no entroncamento com	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em

			a Rua da Mata – Bidoeira de Cima	cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Campo da Bola, no entroncamento com a Rua da Mata – Bidoeira de Cima	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Forno, no entroncamento com a Rua da Bidoeira – Mata da Bidoeira	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua dos Patrícios, no entroncamento com a Rua da Bidoeira – Mata da Bidoeira	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Cerradita, no entroncamento com a Rua da Eirinha – Bidoeira de Baixo	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Rio, no entroncamento com a Rua Central - Texugueira	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Reinaldo Eugénio Dinis Pedro	Entrada 2014/1548	622.14A 392 (€220,26)	Rua de Tomar (junto à Urbanização A Encosta)	- 1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional mod. 10b 'cargas e descargas'; - Marca rodoviária M14a (paragem e estacionamento para cargas e descargas).
Exclusiv.E.	Entfe. 2014/9767	622.14A 401 (€80,00)	Rua de Tomar (junto ao nº 356)	Marca rodoviária M14 (linha em ziguezague).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de Agosto, e 13/2003, de 26 de Junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito

DLB N.º 0031/15 | No âmbito dos procedimentos administrativos associados foram emitidas duas guias de receita atinentes a serviço de parques de estacionamento, e porque já foram emitidas as guias de receita corretas, as quais foram já pagas na totalidade, propõe-se a anulação das guias emitidas conforme mapa infra:

Tipo de pedido	Guias para anular	Data da	Guias de receita	Data do
----------------	-------------------	---------	------------------	---------

			emissão	Corretas	pagamento	
Receita do Parque do Mercado de Sant'Ana	Nº 39344/14	€1520.15	31.12.2014	Nº 39381/14	€1520.15	31.12.2014

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-31/2012 (Lote 3) - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Revisão de preços provisória para aprovação

DLB N.º 0032/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, datada de 3 de dezembro de 2014, que se transcreve “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisória, no valor de €-1.214,92 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA., a reposição do valor €1.214,92 + IVA”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços Provisório, no valor €-1.214,92 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA para proceder à reposição do valor €1.214,92 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 62/2014 – “Beneficiação de arruamentos na zona Industrial de Regueira de Pontes” – Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento

DLB N.º 0033/15 | Presente uma informação do DIEM de 06 de janeiro de 2015 cujo teor se transcreve: “Considerando:

- i. A intenção do executivo em beneficia as acessibilidades à zona Industrial de Regueira de Pontes, do concelho de Leiria;
- ii. Existência de um número significativo de unidades industriais servidas por estes arruamentos;
- iii. Pavimentos atuais muito degradados, com excessiva deformação e com um perfil irregular, não permitem níveis mínimos de segurança e de conforto à atividade desenvolvida no local;
- iv. Necessidade urgente em dotar estes arruamentos de condições de segurança rodoviária e pedonal;
- v. A possibilidade de candidatar a beneficiação destes arruamentos a Fundos Comunitários, via Overbooking.

Foi elaborado pelos serviços do DIOM o levantamento topográfico com as condições atuais do arruamento, bem como se procedeu à elaboração do respetivo projeto técnico de beneficiação desta obra, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2015 I 96.

De acordo com as medições e orçamento efetuadas, cujo mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, se anexa, estimando-se a totalidade destes trabalhos em €347.745,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Anexo I).

Atendendo à natureza, especificidade, quantidade e ao prazo de execução pretendido para a realização destes trabalhos, consideramos que a melhor solução passará por uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal de Leiria:

1.º - Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;

2.º - Critério de adjudicação do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, do CCP.

3.º - Prazo de execução de 30 dias

4.º - Nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;

Membro efetivo: Rui Filipe Alves Santos;

Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;

Suplente: Hélia Maria Farto Ribeirete;

Técnico Procedimental: José António Cardeiro Areia.

5º - Este procedimento concursal reveste-se de carácter de urgente, pelo que os prazos processuais associados serão reduzidos aos mínimos legais;

Mais se informa que o projeto/caderno de encargos e programa de procedimento que se anexa, integra todos os elementos da solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto – Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto – Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro.

Considera-se ser dispensado o estudo geológico – geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente da pavimentação de caminhos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

Nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar projeto, caderno de encargos, programa procedimento e plano de gestão de resíduos que servem de base ao concurso integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o prazo de execução de 30 dias.

2 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, bem como o estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de pavimentação de caminhos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

3 - No termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade é do Município.

A referida despesa estima-se em €347.745,00 + IVA.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia

Membro efetivo: Rui Filipe Alves Vieira dos Santos

Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;

Suplente: Hélia Maria Ribeirete Farto

Técnico Procedimental: José António Cardeiro Areia

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 96, e com a proposta de cabimento n.º 2/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta para redução da taxa de reforço e manutenção das infraestruturas a vigorar para o ano de 2015

DLB N.º 0034/15 | Considerando que:

- i. Por deliberações do executivo camarário datadas de 4 de dezembro de 2012 e de 4 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2012 e de 28 de fevereiro de 2014, respetivamente, foi decidido em relação à taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria, a sua redução em 20% a conceder nos anos de 2013 e 2014, respetivamente, no momento da emissão do título (alvará);
- ii. A justificação de tal medida assentou, essencialmente, na situação excecional e de emergência que o País vivia em termos económicos;

- iii. À presente data, as condições económicas e sociais agravaram-se, entendendo-se que deveria prolongar-se a redução aprovada para os anos 2013 e 2014, por forma a permitir o desenvolvimento local através da poupança das famílias e o crescimento dos investimentos empresariais ou pelo menos a sua manutenção;
- iv. O prolongamento desta medida é uma forma de intervenção e combate à conjuntura económica atual representando, ainda, um instrumento de democratização local visando a dignidade social;
- v. O Município é uma pessoa de bem, atento às dificuldades dos Municípes e cooperante na adoção de procedimentos que convirjam na salvaguarda do interesse público e dignificação social.

Nestes termos, propõe o Senhor Vereador Ricardo Santos, à semelhança do que ocorreu para os anos de 2013 e 2014, o seguinte:

- I. A redução de 20% do valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- II. Aplicar a redução prevista no momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
- III. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham tido a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2015, independentemente da data da emissão do título.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- i. A redução de 20% do valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- ii. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
- iii. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham tido a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2015, independentemente da data de emissão do título.
- iv. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das suas competências previstas na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquela disposição legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Reajustamento do valor de renda apoiada - Habitação social

DLB N.º 0035/15 | Presente proposta de reajustamento de renda apoiada, face à alteração do agregado e do rendimento mensal corrigido do agregado familiar da inquilina Eduarda Costa Fonseca, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, em consonância com previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais, de acordo com a Informação social n.º 103 de 2014 afeta ao registo de ENT. 2014/14898, de 26/11/2014 e na qual, é proposta a alteração do

valor da renda no montante de €226,56 para o valor atual de €88,88 (oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), conforme tabela infra.

Bairro	Habitação	Arrendatário	Renda atual	Preço técnico da renda	Renda Apoiada Proposta	Fundamentos
Bairro Dr. Sá Carneiro	LT. 22-2.º Dt.º	Eduarda Costa Fonseca	€226,62	235,56	€88,88	ENT 14898/2014 INF DIDS 103.2014

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guias de receita

DLB N.º 0036/15 | Presente proposta de anulação de guias de receita, emitidas incorretamente, considerando que as mesmas não foram atualizadas nos termos da deliberação n.º 1151/2014, da reunião da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014, conforme tabela infra:

Inquilino/a	Guia de recebimento	Montante	Mês de renda	Fundamentos
Laurinda Oliveira Santos	91/2015	€52,65	janeiro	Valor a cobrar € 41,80
Beatriz da Conceição Moreira Soares	95/2015	€22,00	janeiro	Valor a cobrar € 17,58
Eliseu Pereira Branco	104/2015	€87,95	janeiro	Valor a cobrar € 36,90
Susana Maria Pereira dos Reis	86/2015	€88,48	janeiro	Valor a cobrar € 75,62
Celeste Paula Rodrigues Batista Gomes	108/2015	€16,16	janeiro	Valor a cobrar € 5,05
Almerinda Gil Pedro	105/2015	€279,18	janeiro	Valor a cobrar € 63,78
Maria Celeste Bernardo dos Santos	92/2015	€11,59	janeiro	Valor a cobrar €10,16
Lucinda de Oliveira Fernandes	116/2015	€39,90	janeiro	Valor a cobrar €43,90

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a anulação das guias conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes de sinalética direcional publicitária no concelho de Leiria – Concurso Público – Aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0037/15 | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do n.º 3 do artigo 89.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submete-se, para efeitos de aprovação, a minuta de contrato, apensa à presente ata (Anexo J), nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, do procedimento respeitante ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e a EXTRADIRECCIONAL, Lda..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato e notificá-la ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa AdaPT – Adaptar Portugal às Alterações Climáticas: Protocolo entre o consórcio ClimAdaPT Local e o Município de Leiria

DLB N.º 0038/15 | Presente a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o consórcio ClimAdaPT.Local e a Câmara Municipal de Leiria, cujo teor se transcreve:

«(Minuta)

“Protocolo de Colaboração

Consórcio ClimAdaPT.Local, neste ato representada pelo Professor Doutor Filipe Duarte Santos, adiante designada por Primeira Outorgante;

e

Município de Leiria, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, adiante designada por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- A. O Programa AdaPT foi desenvolvido para apoiar o desenvolvimento de projetos de adaptação às alterações climáticas em Portugal. A sua implantação foi orientada pelos termos estabelecidos no Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein e, como tal, segue o Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE 2009-2014). O programa foi ainda desenvolvido tendo em conta as necessidades e as prioridades identificadas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC). O Programa AdaPT aplica-se a projetos sobre vários temas, sendo o *Tema 2: Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas*;
- B. A Agência Portuguesa do Ambiente, IP, adiante designada por Entidade Adjudicante ou APA, lançou um Anúncio de Candidatura ao Tema 2 “Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas” do Programa AdaPT, que tem objetivo geral “*Melhorar a capacidade dos municípios portugueses para incorporar a adaptação às alterações climáticas nos seus instrumentos de planeamento e nas suas intervenções locais*”;
- C. As entidades que compõem o consórcio ClimAdaPT.Local (composto pela Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; pelo Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano; pela Megaloci – Plantaforma Empresarial e Território; pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa; pela Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza; pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa; pela Universidade de Aveiro; pelo Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto; pela Câmara Municipal de Cascais; Câmara Municipal de Almada; pela Câmara Municipal de Sintra; pela cCHANGE AS) concorreram ao anúncio mencionado no considerando anterior, tendo apresentado uma proposta conjunta para, de forma concertada, executarem o Projeto objeto do referido concurso;

- D. Em fase de elaboração de candidatura, a Câmara Municipal de Leiria, em resposta a convite efetuado pelo consórcio ClimAdaPT.Local, manifestou o seu interesse em colaborar na elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Leiria, caso a proposta fosse adjudicada ao consórcio ClimAdaPT.Local, através de ofício datado de 26 de maio de 2014, assinado pelo Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Ricardo Santos;
- E. A decisão de adjudicação do Projeto referido no considerando B ao consórcio ClimAdaPT.Local, de 09 de outubro de 2014, pela APA, relativa ao procedimento referido;
- F. O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato, de 09 de outubro de 2014, pela APA;
- É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre o consórcio ClimAdaPT.Local e o Município de Leiria, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O objeto do presente protocolo visa o desenvolvimento e a incorporação da adaptação às alterações climáticas ao nível local/municipal através da elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) de Leiria, da participação de dois técnicos da autarquia num Programa Formativo em adaptação às alterações climáticas ao nível local e na participação da Câmara Municipal de Leiria no processo conducente à criação da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Consórcio ClimAdaPT.Local

O consórcio ClimAdaPT.Local obriga-se a:

- A. A disponibilizar os recursos técnicos, humanos e metodológicos conducentes à elaboração da EMAAC de Leiria, entre janeiro de 2015 e abril de 2016;
- B. A promover um Programa Formativo e assegurar os custos logísticos de participação de dois técnicos da Câmara Municipal de Leiria, designadamente através de:
- i. Uma parte formal, composta por dois seminários nacionais, previstos para janeiro de 2015 e abril de 2016, e três *workshops* regionais, previstos para abril e junho de 2015 e março de 2016, que permitirá transmitir conhecimentos, metodologias e experiências, culminando com a certificação dos técnicos em adaptação local;
 - ii. Uma parte de formação em contexto (aplicada) que decorrerá durante o processo de elaboração da EMAAC de Leiria, em resultado da participação ativa dos técnicos nas equipas técnicas responsáveis pela sua concretização.
- C. A desenvolver os estudos das alternativas de modelos organizacionais da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas e das suas estruturas e formas de implementação, bem como em produzir o Plano de Ação da Rede para o triénio 2016-2019;
- D. A desenvolver e disponibilizar uma plataforma *online* que terá como objetivos específicos:
- i. Sensibilizar as comunidades para a necessidade de promover a Adaptação às Alterações Climáticas ao nível local;
 - ii. Apoiar os técnicos municipais durante a elaboração da EMAAC de Leiria, disponibilizando informação útil de modo acessível e eficaz;

- iii. Promover a aprendizagem em rede e a partilha de experiências, disponibilizando uma ferramenta de interação *online* (fórum) de apoio ao Programa Formativo e à elaboração da EMAAC de Leiria.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Câmara Municipal de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a:

- A. Colaborar na elaboração da EMAAC de Leiria, sob a orientação científica e metodológica do consórcio ClimAdaPT.Local;
- B. Promover a divulgação local da elaboração da EMAAC de Leiria;
- C. Identificar e permitir a participação de dois técnicos da autarquia no Programa Formativo a desenvolver pelo consórcio ClimAdaPT.Local e a integrem a equipa técnica responsável pela elaboração da EMAAC de Leiria, considerando os seguintes critérios pré-definidos para a sua seleção:
 - i. Disponham de competência académicas e/ou técnicas para que possam aplicar o conhecimento adquirido na gestão e planeamento territorial;
 - ii. Desempenhem funções que permitam dinamizar a implementação da EMAAC de Leiria, designadamente no âmbito dos instrumentos de planeamento municipal;
 - iii. Disponham de disponibilidade para participar nos seminários nacionais e nos *workshops* regionais a promover pelo Consórcio ClimAdaPT.Local e para integrar a equipa técnica responsável pela elaboração da EMAAC de Leiria;
- D. Comunicar, com a antecedência mínima de sessenta dias, a substituição de qualquer um dos técnicos identificados anteriormente e garantir que o seu substituto assegura o cumprimento dos critérios pré-definidos identificados anteriormente;
- E. Participar nas ações de dinamização da EMAAC de Leiria promovidas pelo consórcio ClimAdaPT.Local;
- F. Participação nas três reuniões, promovidas pelo consórcio ClimAdaPT.Local, a realizar entre janeiro de 2015 e abril de 2016, conducentes à criação da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas
- G. Colaborar em ações de disseminação da EMAAC de Leiria junto de outras autarquias da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

Cláusula 4.ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos ade de 2015 e é válido desde a sua assinatura até à elaboração da EMAAC, a qual deverá estar concluída atéde de 2016.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Aos dede 2014

Pelo Consórcio ClimAdaPT.Local

Pelo Município de Leiria”

Assim, e considerando que:

1. O Programa *AdaPT – Adaptar Portugal às Alterações Climáticas*, foi criado na sequência da assinatura do Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein, tendo em vista a aplicação em Portugal do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 no sector Prioritário “Alterações Climáticas e Energias Renováveis”, Área Programática 07 “Adaptação as Alterações Climáticas”;
2. Este programa tem como objetivo central o apoio a projetos que promovam a adaptação às alterações climáticas em Portugal, que deverão contribuir para os seguintes resultados:
 - a. Aumento da capacidade de avaliação de vulnerabilidade às alterações climáticas;
 - b. Aumento da consciencialização e educação sobre as alterações climáticas.
3. Nesta base foram propostas 4 áreas de projeto que foram submetidas a concurso, entre as quais, o projeto (tema 2) “Adaptação a nível local” que visa a capacitação dos agentes da administração local (municípios e empresas municipais) com vista ao desenvolvimento de Estratégias Locais de Adaptação às Alterações Climáticas. Este concurso seleciona um único projeto com um orçamento máximo de €1.500.000 e o seu objetivo geral é “Melhorar a capacidade dos municípios Portugueses para incorporar a adaptação às alterações climáticas nos seus instrumentos de planeamento e nas suas intervenções locais”. Como objetivos específicos, citem-se: Formação de técnicos de autarquias; Criação e manutenção de um serviço de apoio técnico de adaptação às alterações climáticas; Desenvolvimento de estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas em municípios piloto; Desenvolvimento de linhas orientadoras para a integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento municipal;
4. Oportunamente e para efeitos de candidatura ao tema 2, o ML integrou a parceria liderada pelo CCIAM (Center for Climate Change Impacts, Adaptation and Modelling), da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e da qual fazem parte o CEDRU, a WE CONSULTANTS, a cCHANGE AS, o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Universidade de Aveiro, a Universidade dos Açores, a Quercus, a principal rede intermunicipal norueguesa no domínio das alterações climáticas (Cities of the Future), bem como outras 25 autarquias portuguesas que cobrem a globalidade das Comunidades Intermunicipais e das Áreas Metropolitanas do Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

5. Esta parceria ganhou o concurso com o Projeto "ClimAdaPT.LOCAL", sendo o montante a apoiar de 1.493.972,56 euros;
6. A participação da autarquia de Leiria neste projeto, não pressupõe qualquer compromisso financeiro e contempla ainda o seu envolvimento na criação da Rede de Municípios Portugueses de Adaptação Local às Alterações Climáticas, enquanto membro fundador;
7. O documento em anexo, relativo à apresentação do Projeto, disponibilizado pelo consórcio;
8. Exemplificativo da importância dada à temática, foi, recorde-se, igualmente, a candidatura do Município de Leiria ao tema 4 (Projetos setoriais (ENAAAC – Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas)), com o Projeto "AdaPT(Ar) Leiria– Adaptação de edifícios públicos às alterações climáticas, em Leiria", tendo aquele projeto resultado da parceria liderada pelo ML, conforme ponto 11.5 da reunião de câmara de 7 de outubro, e a candidatura sido admitida na primeira fase de seleção, por terem sido cumpridos todos os critérios de admissibilidade e elegibilidade, encontrando-se, à data atual, o processo na 2.ª fase de avaliação.

Face ao acima exposto, propõe-se a celebração do presente Protocolo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do presente Protocolo.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a assinatura do Protocolo em questão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 93 (ENT. 2014/15790)

DLB N.º 0039/15 | Presente o requerimento de Gracinda Pedrosa dos Santos, residente na Rua das Voltas, n.º 209, Outeiro da Fonte, União de Freguesias de Monte Real e Carvide, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 93 na Feira de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria publicado no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Gracinda Pedrosa dos Santos, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/12/31, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Atribuição de lugar de venda até 14m² (ENT. 2014/15677)

DLB N.º 0040/15 | Presente o requerimento da firma Cima Horta, Lda., com sede na Rua Estreita n.º 63, Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, a solicitar a atribuição de um lugar cativo com uma viatura ligeira até 14m² para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura ligeira até 14m² à firma Cima Horta, Lda., uma vez que

reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital n.º 47/2007, de 5 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Desistência do lugar até 42m² (ENT. 2014/15690)

DLB N.º 0041/15 | Presente o requerimento de Laurinda Duarte Ferreira Carreira, residente na Rua Estreita, n.º 63, Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, a solicitar a desistência de um lugar de venda de viatura pesada até 42m² que ocupa no Mercado Hortofrutícola do Falcão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Laurinda Duarte Ferreira Carreira, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/12/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência do lugar de venda n.º 210 (ENT. 2014/14821)

DLB N.º 0042/15 | Presente o requerimento de Hélder Salvador Portugal Antunes, residente na Rua de St.º António, n.º 13, Freguesia de Minguela, concelho de Lousã, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 210 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Hélder Salvador Portugal Antunes, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/12/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Metrologia - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0043/15 | Na sequência da emissão do documento comprovativo metrológico n.º 1933/14 e respetiva fatura, verificou-se a ocorrência de um erro no valor total a cobrar, o qual foi detetado de imediato e corrigido, com emissão do novo documento de receita n.º 35783, pelo que, propõe-se a anulação do documento de receita infra, de acordo com o motivo indicado:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT. 2014/8937	Tectil – Plástico Retrátil, Lda.	2014/34351	95,81	A guia foi emitida com valor incorreto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 0044/15 | Foi o processo infra mencionado submetido à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado ordenar a remoção dos elementos que se encontravam a ocupar espaço público sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia. No entanto, o mesmo não seguiu o procedimento previsto no ROEPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua decisão final de remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considere extinto o processo abaixo indicado, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da decisão final de Remoção (Data)	Observações
INT. 2014/8867	Kevin António Maurício Russo	2014.12.02	O estabelecimento encontra-se encerrado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extintos os processos supra referidos ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público (intenção de posse administrativa)

DLB N.º 0045/15 | No seguimento de ação de fiscalização de ocupação ilícita de espaço público, com o equipamento infra referido, sem que fosse observado o disposto no n.º 4 do art.º 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de determinar a posse administrativa, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de OEP	Localização
INT.2014/8858	Iguarias da Horta Lda	Um toldo	Rua N.º Sr.ª das Dores, nº 101 – Boa Vista
INT.2014/8860	Iguarias da Horta Lda	Um toldo	Rua das Industrias, nº 12 – Caranguejeira
INT.2014/8870	Óptica Armando de Oliveira Lda.	Um toldo publicitário	E.N. 356-1 – Gândara – Maceira
INT.2014/8859	Juvenal Fernandes Helena	Um toldo	R. N.ª Sr.ª das Dores, nº 95 – Boa Vista

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em tomar a posse administrativa dos referidos toldos, no dia 9 de fevereiro de 2015, no

período compreendido entre as 09h30 e as 11h00, em cumprimento, do preceituado no n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão colocados sem terem sido efetuadas as meras comunicações prévias.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento.

Mais deliberou notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço público - Anulação de guias de receita

DLB N.º 0046/15 | Na sequência dos pedidos de licenciamento para ocupação de espaço público, os quais foram deferidos, foram emitidas as respetivas guias de receita, conforme infra mencionadas, propondo-se a sua anulação pelos motivos indicados:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENTFE.2014/8354	Lizauto, Lda.	2014/31830	348,63	A requerente desistiu do evento.
ENT.2014/3139	Leiripágina – Representações e Suportes Publicitários, Lda.	2014/16396	27,76	O painel publicitário encontra-se colocado em espaço de domínio privado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra referidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0047/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, a requerente não pagou a taxa devida, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/13072	YTVS-Travel Shop LDA	2014/34519	460,28	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do art.º 13.º do RPML.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015

DLB N.º 0048/15 | Retirado.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria.

Ratificação de despacho.

DLB N.º 0049/15 | Considerando a importância das Filarmónicas enquanto inequívoco exemplo de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural das populações locais, considerada num universo de centenas de músicos que, a nível concelhio, integram cerca de 12 bandas filarmónicas.

- i. Considerando o notável esforço destas, no sentido de dotar tais instituições de meios humanos e físicos, direcionados para a formação e ensino, e para o restabelecimento de equipamentos necessários ao normal funcionamento das coletividades, respetivamente;
- ii. Considerando o facto de as Filarmónicas assumirem, paralelamente, as valências de centros de formação musical de elevado relevo, dado que as referidas estruturas têm sido palco do ensino da arte performativa musical, fenómeno este que permanece nos dias de hoje;

Assim, e sendo tal prática uma pujante realidade no fomento da educação de todos e, em particular, da juventude, para a arte e a cidadania, representando, por conseguinte, um substantivo contributo para o desenvolvimento social, educativo, cultural e económico das comunidades locais.

Propõe-se a cedência graciosa da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a favor da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, a fim de aí se realizar um concerto, no dia 10 de janeiro de 2015, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva, oportunidade transmitida junto desta.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala, para os espetáculos, anteriormente, enunciados e estimados em €150,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade supracitada.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se por sua vez, efetivas despesas a cargo da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria.

Tendo, por sua vez presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher a iniciativa proposta, na data e local acima aludido, concedendo autorização para a sua realização, mediante despacho favorável, datado de 9 de janeiro de 2015, o qual carece agora de ser ratificado.

Dando cumprimento ao estipulado nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2012 (17.05.2011)	Apoio financeiro para rendas	2.244,60
24.07.2012	Cedência do TJLS p/ concertos de angariação de fundos	4.800,00
2013 (29.11.11 e 06.03.2012)	Apoios financeiros vários	3.900,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 9 de janeiro de 2015, o qual autorizou o acolhimento da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, no dia 10 de janeiro de

2015, na unidade Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
